

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA
PROCESSOS DE RECURSOS FISCAIS: 134 e 135/2004
PROCESSOS ORIGINAIS: 501.00345/2003 e 501.00348/2003
RECORRENTE: ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 096/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Utilização de crédito fiscal com vício de forma.

1. A exigência legal de cumprimento de requisitos formais para utilização de crédito fiscal não fere os princípios constitucionais da Não-cumulatividade e da Legalidade.
2. A existência de crédito não invalida a imputação fiscal por descumprimento de obrigações ínsitas na legislação estadual.
3. Recurso conhecido e desprovido, no sentido de considerar procedentes os Autos de Infração.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de agosto de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado